



TRIBUNAL DE CONTAS
DO DISTRITO FEDERAL

Sessões de 17 e 19 de abril de 2018

Informativo

Decisões TCDF nº 12/2018

O texto apresentado neste informativo é um extrato produzido pelo Serviço de Jurisprudência a partir dos votos dos relatores.

Trata-se do posicionamento do TCDF nas matérias abordadas por ocasião dos julgamentos e que conduziram às decisões referenciadas.

Necessário lembrar que aqui se trata somente da fase do julgamento que levou à decisão atual e não do processo como um todo.

As teses constantes deste informativo não representam o texto exato da decisão, não sendo, portanto, repositório oficial.

Para conhecimento mais aprofundado da matéria, acesse o inteiro teor da decisão, das peças processuais e de outras normas citadas, utilizando os atalhos eletrônicos disponibilizados neste informativo.

Serviço de Jurisprudência

jurisprudencia@tc.df.gov.br

Sumário

CONTAS

1. CONTAS. INABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA. GRAVIDADE DA INFRAÇÃO. DOLO. MÁ-FÉ.
2. CONTAS. TOMADA DE CONTAS ANUAL – TCA. CONTAS REGULARES, REGULARES COM RESSALVA OU IRREGULARES. ACÓRDÃO ÚNICO. SANEAMENTO DE FALHAS FORMAIS.

LICITAÇÃO E CONTRATOS

1. LICITAÇÃO E CONTRATOS. EMPRESA ESTATAL. REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES. REGIME JURÍDICO. LEGALIDADE SUPERVENIENTE.
2. LICITAÇÃO. BENS E SERVIÇOS COMUNS. SCANNER CORPORAL. SCANNER PARA INSPEÇÃO DE VOLUMES. PREGÃO ELETRÔNICO. COMPLEXIDADE DO OBJETO. BEM SOB ENCOMENDA.
3. LICITAÇÃO. CONTRATO DE GESTÃO. REALIZAÇÃO DE EVENTO. PROMOÇÃO PESSOAL.
4. LICITAÇÃO. DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA. PREÇO INEXEQUÍVEL. MARGEM DE LUCRO MÍNIMA OU AUSÊNCIA DE MARGEM DE LUCRO DA EMPRESA LICITANTE. INTERESSE PÚBLICO. PREGÃO. CONTRATAÇÃO DE BANCA ORGANIZADORA DE CONCURSO PÚBLICO. SERVIÇO COMUM.
5. LICITAÇÃO E CONTRATO. PERMISSÃO DE USO. CESSÃO DE PRÓPRIOS A PARTICULAR. QUIOSQUES E TRAILERS. PERMISSÃO DE USO NÃO QUALIFICADA. DISPENSA DE LICITAÇÃO.

PESSOAL

1. PESSOAL. CESSÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER EXCEPCIONAL. AFASTAMENTO PARA EXERCÍCIO DE EMPREGO, CARGO COMMISSIONADO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA.
2. PESSOAL. ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO. APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. PERMANÊNCIA EM ATIVIDADE EM ORGÃO DIVERSO. CAPACIDADE LABORATIVA.
3. PESSOAL. POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL – PCDF. LICENÇA-PRÊMIO. CONVERSÃO EM PECÚNIA. TERMO INICIAL DO PRAZO PRESCRICIONAL PARA CONVERSÃO DA LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA. CONVERSÃO DURANTE A ATIVIDADE.

PROCESSUAL

1. PROCESSUAL. DESCUMPRIMENTO DE DECISÃO DO TRIBUNAL. RAZÕES DE JUSTIFICATIVA. APLICAÇÃO DE SANÇÃO. CARÁTER PERSONALÍSSIMO.
2. PROCESSUAL. COMPETÊNCIA DO TCDF. RESERVA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.
3. PROCESSUAL. AUDITORIA ESPECIAL. CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL – CGDF. CONTROLE INTERNO. MATRIZ DE RESPONSABILIZAÇÃO. RESTRIÇÃO DE INFORMAÇÃO.



CONTAS

1. CONTAS. INABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA. GRAVIDADE DA INFRAÇÃO. DOLO. MÁ-FÉ.

Como ocorre no âmbito da improbidade administrativa, o ato ilegal só adquire contornos suficientes para aplicação da penalidade de inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança quando a conduta antijurídica, além de ferir os princípios norteadores da Administração Pública, seja acompanhada pela má-fé do agente público, caracterizado assim o dolo na conduta, mesmo que de maneira genérica.

Nota: Nas Decisões nºs [467/2017](#), [405/2017](#), [197/2016](#), o Tribunal entendeu que a penalidade de inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal seria aplicável quando a Corte, por maioria absoluta de seus membros, considerasse grave a infração cometida, não se restringindo apenas aos casos em que as falhas fossem de natureza comprovadamente dolosa.

Decisão por desempate neste ponto.

[Processo nº 14499/2009. Decisão nº 1800/2018.](#)

2. CONTAS. TOMADA DE CONTAS ANUAL – TCA. CONTAS REGULARES, REGULARES COM RESSALVA OU IRREGULARES. ACÓRDÃO ÚNICO. SANEAMENTO DE FALHAS FORMAIS.

1. O julgamento das contas anuais não comporta dois juízos distintos. Logo, uma mesma conta de um gestor deve ser julgada exclusivamente como regular, regular com ressalva ou irregular, com a prolação de um único acórdão.

2. O julgamento das contas como irregulares não requer determinação ao jurisdicionado para saneamento das falhas formais identificadas no exercício, uma vez que o Órgão Central de Controle Interno efetua os devidos monitoramentos, de acordo com a [Portaria nº. 47/2017- CGDF](#).

Decisão por unanimidade.

[Processo nº 10703/2012. Decisão nº 1775/2018.](#)

Nota: Ver Decisões TCDF nºs [1422/2018](#) e [5011/2017](#), nas quais o Tribunal decidiu que o julgamento das contas como irregulares não afasta a necessidade de determinação ao jurisdicionado para saneamento das falhas formais identificadas no exercício.

LICITAÇÃO E CONTRATOS

1. LICITAÇÃO E CONTRATOS. EMPRESA ESTATAL. REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES. REGIME JURÍDICO. LEGALIDADE SUPERVENIENTE.

Os regulamentos de compras e contratações de empresa pública e sociedade de economia mista distritais, suas subsidiárias e entidades controladas, que explorem atividade econômica, editados antes da entrada em vigor da [Lei federal nº 13.303/2016](#) (Lei das Estatais), submetem-se ao regime jurídico da [Lei nº 8.666/99](#), e, portanto, ensejam a irregularidade dos atos normativos originados com ilegalidades perante a citada legislação.

Decisão por unanimidade.

[Processo nº 30835/2014-e. Decisão nº 1832/2018.](#)



2. LICITAÇÃO. BENS E SERVIÇOS COMUNS. SCANNER CORPORAL. SCANNER PARA INSPEÇÃO DE VOLUMES. PREGÃO ELETRÔNICO. COMPLEXIDADE DO OBJETO. BEM SOB ENCOMENDA.

Bens e serviços comuns são aqueles passíveis de serem encontrados facilmente no mercado, sem que se tenha de implementá-los ou criá-los especialmente para atender às necessidades da Administração, não estando, obrigatoriamente, vinculados à ausência de complexidade técnica do objeto licitado.

Decisão por unanimidade.

[Processo nº 9260/2017-e. Decisão nº 1803/2018.](#)

3. LICITAÇÃO. CONTRATO DE GESTÃO. REALIZAÇÃO DE EVENTO. PROMOÇÃO PESSOAL.

A divulgação de evento em site pessoal de autoridade ou servidor não configura a vedação imposta pelo art. 22, V, da [LODF](#) (promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos), que se refere à publicidade governamental veiculada em meios oficiais.

Decisão por unanimidade neste ponto.

[Processo nº 14499/2009. Decisão nº 1800/2018.](#)

4. LICITAÇÃO. DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA. PREÇO INEXEQUÍVEL. MARGEM DE LUCRO MÍNIMA OU AUSÊNCIA DE MARGEM DE LUCRO DA EMPRESA LICITANTE. INTERESSE PÚBLICO. PREGÃO. CONTRATAÇÃO DE BANCA ORGANIZADORA DE CONCURSO PÚBLICO. SERVIÇO COMUM.

1. A desclassificação de proposta de preços de licitante por inexecuibilidade deve ser examinada caso a caso, podendo ser afastada quando demonstrado, pelo interessado, que a proposta pode ser executada, não obstante o valor reduzido.

2. A aferição da exequibilidade da proposta de preços deve ser realizada como forma de assegurar a satisfação do interesse público, que pode ser ameaçado em caso de inexecução contratual ou execução sem a qualidade almejada, não cabendo à Administração imiscuir-se em decisões de ordem estratégica ou econômica da empresa licitante.

3. É possível a utilização do pregão para contratação de entidade especializada na realização e promoção de concurso público.

Decisão por unanimidade.

[Processo nº 32360/2017-e. Decisão nº 1768/2018.](#)

Precedentes:

Item 1: [Decisão TCDF nº 2259/2017;](#)

Item 3: [Decisão Res. TCDF nº 18/2018.](#)

5. LICITAÇÃO E CONTRATO. PERMISSÃO DE USO. CESSÃO DE PRÓPRIOS A PARTICULAR. QUIOSQUES E TRAILERS. PERMISSÃO DE USO NÃO QUALIFICADA. DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Admite-se a concessão de permissão de uso não qualificada (sem realização de licitação pública) a permissionário que já exercia atividade econômica em quiosque ou trailer até o início da vigência da [Lei nº 4.257/08](#), atendidos os requisitos legais então fixados.

Decisão por unanimidade.

[Processo nº 6796/2005. Decisão nº 1702/2018.](#)

Precedente: [Decisão TCDF nº 495/2015.](#)

Nota: O art. 28 e parágrafo único da [Lei nº 4.257/2008](#), que buscaram assegurar o direito à permissão de uso aos antigos ocupantes de espaços públicos que já exerciam atividade econômica em quiosque ou trailer sem a realização de licitação foram considerados inconstitucionais pelo TJDF no julgamento da [ADI nº 2009.00.2.011901-8](#), em 13/04/2010. Porém, promoveu-se a modulação dos efeitos da declaração de inconstitucionalidade, com efeitos *ex nunc*, a fim de preservar as situações consolidadas daqueles que já ocupavam aquelas áreas por longo período de tempo antes da lei, em face do relevante interesse social que a questão encerrava.



PESSOAL

1. PESSOAL. CESSÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER EXCEPCIONAL. AFASTAMENTO PARA EXERCÍCIO DE EMPREGO, CARGO COMISSIONADO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA.

‘A exceção prevista no § 3º do art. 152 da [Lei Complementar n.º 840/2011](#) aplica-se exclusivamente ao afastamento de servidor nomeado para o exercício de emprego, cargo comissionado ou função de confiança em outro órgão ou entidade, enquanto os afastamentos autorizados sem o referido vínculo devem observar as regras do art. 157 da citada lei.’

Decisão por unanimidade.

[Processo nº 27774/2015. Decisão nº 1815/2018.](#)

Precedentes TCDF: Decisões nºs [5937/2017](#), [6285/2016](#).

Nota: Esta decisão apreciou Pedidos de Reexame interpostos pela Secretaria da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal, por intermédio da Procuradoria Geral do Distrito Federal e pelo Sindicato dos Servidores Públicos Cíveis da Administração Direta, Autarquias, Fundações e Tribunal de Contas do Distrito Federal – SINDIRETA, em face do item III.c da [Decisão 6285/2016](#), negando-lhes provimento e mantendo o entendimento acima enunciado.

2. PESSOAL. ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO. APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. PERMANÊNCIA EM ATIVIDADE EM ORGÃO DIVERSO. CAPACIDADE LABORATIVA.

A aposentadoria por invalidez em cargo público não impede, necessariamente, a permanência no exercício de outro cargo acumulado durante a atividade, já que a declaração de invalidez para o exercício de uma determinada função não significa obrigatoriamente a total incapacidade do seu ocupante para a realização de todo e qualquer trabalho.

Decisão por unanimidade.

[Processo nº 10146/2015. Decisão nº 1777/2018.](#)

Precedentes: TCDF: Decisão nº [5989/2017](#); TCU: Acórdãos nºs [2217/2016-I](#), [3113/2008-II](#).

3. PESSOAL. POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL – PCDF. LICENÇA-PRÊMIO. CONVERSÃO EM PECÚNIA. TERMO INICIAL DO PRAZO PRESCRICIONAL PARA CONVERSÃO DA LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA. CONVERSÃO DURANTE A ATIVIDADE.

1. Admite-se, considerando a situação fático-jurídica do caso, a conversão em pecúnia de licenças-prêmio não gozadas e não contadas para quaisquer outros efeitos, em face da aposentação de servidor da Polícia Civil do Distrito Federal, adquiridas no período de 15.10.96 a 19.12.06, já que estas devem ter idênticos efeitos aos das licenças-prêmio adquiridas em interstícios quinquenais anteriores, tendo em conta os entendimentos consolidados por esta Corte na [Decisão nº 1152/05](#) e na [Decisão nº 6868/06](#), sobretudo em razão desta última, que considerou regulares os procedimentos e legislação utilizados no âmbito da PCDF para concessão de licença-prêmio, até a data de 19.12.06.

2. A possibilidade de conversão de licença-prêmio em pecúnia, conforme item acima, sujeita-se ao prazo prescricional quinquenal estabelecido no [Decreto nº 20.910/32](#), cujo termo inicial dá-se a partir da data de publicação da presente deliberação, por se tratar de evolução do entendimento deste Tribunal.

3. Não é possível proceder à conversão em pecúnia dos períodos de licença-prêmio adquiridos e não usufruídos, em benefício de servidor em atividade, ainda que preenchidos os requisitos legais para aposentadoria, por ausência de previsão legal.

Decisão por maioria quanto aos itens 1 e 2. Decisão por voto de desempate quanto ao item 3.

[Processo nº 16925/2017-e. Decisão nº 1677/2018.](#)

Nota (item 1): Por meio da [Decisão nº 1152/2005](#) esta Corte de Contas, deliberou por “conhecer da consulta, formulada pela Polícia Civil do Distrito Federal, por observar o disposto no art. 194 do [RI/TCDF](#); b) cientificar à jurisdição acerca da possibilidade jurídica de conversão em pecúnia de licença-prêmio não gozada e não contada para quaisquer outros efeitos, em face da aposentação de servidor, providência



que deverá ser implementada sem olvidar-se da disposição contida no art. 7º da [Lei Federal nº 9.527/1997](#) [fixa o marco temporal final para a conversão em pecúnia] e do prazo prescricional estabelecido no [Decreto nº 20.910/1932](#), cujo termo "a quo" é a data de publicação do ato de aposentadoria; (...)" (sem grifos no original).

Nota (item 1): Por meio da [Decisão nº 6868/2006](#), esta Corte, em razão de nova sistemática remuneratória introduzida pela Lei Federal nº 11.361/2006 e em benefício do princípio da segurança jurídica, considerou, **excepcionalmente, regulares os procedimentos, inclusive quanto à forma e legislação, de concessão de licença-prêmio até então realizados pela PCDF, no período de 15.10.96 a 19.12.2006.**

Nota (item 2): Conforme relatório/voto do Conselheiro Relator, em relação ao termo inicial da prescrição quinquenal incidente sobre a conversão da licença-prêmio discutida nos autos, "não adoto a data da publicação da [Decisão nº 1.152/05](#) (...), como definido na [Decisão nº 1.088/06](#), reiterada pelas Decisões nºs [8.145/08](#) e [255/10](#), basicamente, porque dessa forma o que estamos a decidir no momento, demarcando evolução no entendimento da Corte, com o exato alcance da [Decisão nº 6.868/06](#), seria inócuo para boa parte dos servidores."

PROCESSUAL

1. PROCESSUAL. DESCUMPRIMENTO DE DECISÃO DO TRIBUNAL. RAZÕES DE JUSTIFICATIVA. APLICAÇÃO DE SANÇÃO. CARÁTER PERSONALÍSSIMO.

As razões de justificativa apresentadas pelos responsáveis, bem como as sanções que lhes são aplicadas por este Tribunal em razão do descumprimento de suas decisões, possuem caráter personalíssimo, ou seja, são atinentes à pessoa e não ao detentor do cargo ou ao órgão/entidade, tampouco a suas unidades administrativas.

Decisão por maioria.

[Processo nº 34819/2015-e. Decisão nº 1833/2018.](#)

Precedentes TCDF: Decisões nºs [1217/2016](#), [4084/2014](#).

2. PROCESSUAL. COMPETÊNCIA DO TCDF. RESERVA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

Não compete a essa Corte de Contas proceder a bloqueio de crédito orçamentário de órgão ou entidade jurisdicionados.

Decisão por unanimidade neste ponto.

[Processo nº 14499/2009. Decisão nº 1800/2018.](#)

3. PROCESSUAL. AUDITORIA ESPECIAL. CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL – CGDF. CONTROLE INTERNO. MATRIZ DE RESPONSABILIZAÇÃO. RESTRIÇÃO DE INFORMAÇÃO.

A Controladoria Geral do Distrito Federal, no cumprimento de suas competências legais, deve:

a) "agregar aos resultados dos trabalhos que remeter ao TCDF, quando pertinente aos objetivos das fiscalizações, as respectivas matrizes de responsabilização, a fim de permitir o exame pela Corte dos atos inquinados, das condutas e dos nexos de causalidade";

b) 'utilizar os mecanismos legais disponíveis a fim de assegurar que as requisições e solicitações de informações expedidas no bojo dos processos de fiscalização a seu cargo sejam efetivamente cumpridas pelos jurisdicionados'.

Decisão por unanimidade.

[Processo nº 911/2017-e. Decisão nº 1736/2018.](#)

